

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2010

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº - CCJ

(Supressiva)

Suprima-se o inciso XI do art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2010, renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICAÇÃO

O modelo de partilha de produção que se pretende adotar no Brasil com o marco regulatório do pré-sal insere no ordenamento jurídico brasileiro novos conceitos que precisarão ser incorporados pelos operadores jurídicos.

No caso do Projeto de Lei em tela, esses conceitos estão definidos no art. 2º e são essenciais para a compreensão do novo marco regulatório.

Dentre esses conceitos, destacam-se o ponto de medição e o ponto de partilha. Como essas definições se revestem de uma enorme carga técnica, elas não podem ser introduzidas sem o rigor que lhes é inerente, sob pena de poder comprometer a finalidade da proposta.

Diante disso, esta emenda propõe suprimir o inciso XI do art. 2º, tendo em vista que, de acordo com emenda apresentada nesta mesma data, haveria apenas uma definição para a expressão “ponto de medição ou de partilha”, que passaria a estar prevista no inciso X do art. 2º. Com efeito, não haverá diferença entre o ponto de medição e o ponto de partilha, uma vez que a medição e a partilha dos hidrocarbonetos acontecerão no mesmo local e no mesmo momento.

Caso contrário, se houvesse ponto de medição e ponto de partilha distintos, poderia haver inconsistências quanto ao montante a ser partilhado entre o Estado e o(s) contratado(s).

Portanto, é imperativo que esta emenda seja considerada em conjunto com a emenda dos incisos II, III e X do art. 2º, apresentada nesta mesma data e relativa a este Projeto de Lei, uma vez que a presente emenda é uma decorrência natural daquela.

Sala da Comissão, em de março de 2010.

Senador